



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 951 /2011

L I D O

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência:

ouvida a Mesa, para deliberar à vista do parecer de relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 25/11/2011

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº
(Do Dep. Chico Leite)

Em, 24/11/11
DNF 12079
Assessoria de Plenário

Requer informações da
Secretaria de Estado de Fazenda
do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, as seguintes INFORMAÇÕES da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal:

- 1) Que a Secretaria informe, de maneira pormenorizada, que tributos incidiram sobre as transações imobiliárias envolvendo a mudança de proprietários do terreno em que atualmente se localiza o Shopping Iguatemi Brasília, no Lago Norte;
- 2) Que a Secretaria informe se esses tributos já foram efetivamente arrecadados pela Fazenda do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 951 / 2011
Folha Nº 01-ef

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIÇÃO 21/NOV/2011 15:05

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso, *in verbis*:

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Recebemos em nosso gabinete parlamentar representantes da comunidade do Distrito Federal, que indagaram sobre os procedimentos adotados pela Fazenda Pública quanto às operações imobiliárias que acarretaram a mudança de propriedade do terreno em que foi construído o Shopping Iguatemi Brasília, preocupados com a possibilidade de arrecadação a menor por parte do Erário.

Dessa forma, valemo-nos do presente Requerimento de Informações para obter junto à Secretaria esclarecimentos sobre essa questão, a fim de ilustrar os interessados.

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


DEPUTADO CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 951 / 2011
Folha Nº 02-4